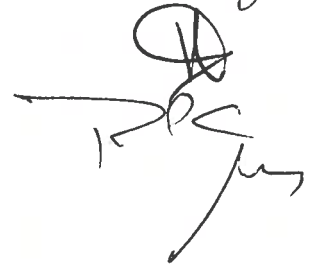


Adolfo J. 030


PROTOCOLO

Considerando que:

1. Constituem atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da cultura, tempos livres e desporto, (art.º 7º n.º 1 e n.º 2 alínea d), da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro);
2. É elementar garantir à Sociedade Recreativa Catujalense e ao Clube de Veteranos Leões de Camarate, as condições necessárias para um pronto e eficaz desenvolvimento dos seus fins, de promoção cultural dos seus sócios através da educação física e desportiva e ação recreativa, visando a sua formação humana e integral;
3. Com um protocolo de parceria entre a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, a Sociedade Recreativa Catujalense, e a Associação Clube de Veteranos Leões de Camarate permite-se a estes melhorar a realização dos citados objetivos, proporcionando-lhes um melhor desenvolvimento das suas atividades.
4. Assim, considerando as competências materiais da Junta de Freguesia previstas no artigo 16º n.º 1, alínea v) e artigo 9º n.º 1, alínea j), ambos da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, submete a mesma, à Assembleia de Freguesia, a seguinte proposta de protocolo de apoio:

Entre

Junta de Freguesia da União de Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação (doravante designada Junta de Freguesia), titular do CPC nº 501835384, com sede na Rua Eng. Armando Bandeira Vaz, nº5 2680-103 Camarate representada pelo seu Presidente, Renato Joaquim Alves, a **Sociedade Recreativa Catujalense** (doravante designado SRC), titular do CPC nº502391910, com sede no Parque Desportivo 1º de Maio – Catujal 2685-824 Unhos, representada pelo Presidente, Adolfo Augusto Martins Diogo, e pela Tesoureira, Maria Helena Gomes Duarte Marques, e o **Associação Clube de Veteranos Leões de Camarate** (doravante designado CVLC), titular do CPC nº508694396, com sede no Pátio José Fugido, nº33 Fonte da Pipa, 2680 - Camarate, representada pelo Presidente, Carlos Manuel Pereira Serra



CAMARATE · UNHOS · APELAÇÃO

JUNTA DE FREGUESIA

Adopto 2050
[Handwritten signatures]

Mourinha Almeida, é celebrado o presente **PROTOCOLO** de apoio à atividade cultural e desportiva, com o seguinte clausulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em consideração que a Junta de Freguesia, pagou no ano de 2017, um valor médio mensal de consumo de água do Parque Desportivo 1º de Maio, o valor de 652,00€, a Junta de Freguesia compromete-se a atribuir à SRC, um subsídio à sua atividade cultural e desportiva, no valor anual de €3.600.00 (três mil e seiscentos euros), para que a mesma possa fazer face às necessidades da sua atividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor protocolado será entregue pela Junta de Freguesia à SRC, mensalmente, em frações de €300,00 (trezentos euros) cada, com início em Abril de 2018 e termo em Abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Junta de Freguesia deverá fiscalizar o cumprimento do presente protocolo, mediante análise do relatório e contas do ano anterior, do plano de atividades e orçamento para o ano seguinte da SRC, devendo, para o efeito, aquela fornecer os documentos aqui indicados, até 90 dias antes do prazo de renovação do presente protocolo, sob pena de não renovação do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA

O presente protocolo tem efeitos a partir de 07 de Abril de 2018 e é válido até 07 de Abril de 2019, sendo renovado, automaticamente, por períodos de um ano, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, através de comunicação escrita, mediante carta registada com aviso de receção.

CLÁUSULA QUINTA

Pelo presente protocolo, considera-se que compete à SRC zelar pelo bom funcionamento do Parque Desportivo 1º de Maio, gerindo as práticas desportivas que nele decorrem periodicamente, bem como a sua limpeza e manutenção.



CAMARATE · UNHOS · APELAÇÃO
JUNTA DE FREGUESIA

Adolfo Doso
Fula
A

CLÁUSULA SEXTA

Pelo presente protocolo, firma-se que o CVLC tem direito ao uso das instalações do Parque Desportivo 1º de Maio, para a prática dos seus fins estatutários, de acordo com Plano de Atividades Anual desta coletividade. Esse plano será entregue ao SRC no final de cada época desportiva, entre Julho e Agosto referente à época desportiva seguinte. Qualquer situação de sobreposição de datas deverá ser resolvida de acordo com as duas entidades utilizadoras do Parque Desportivo 1º de Maio.

CLÁUSULA SETIMA

O CVLC usufruirá de um espaço/sala dentro do Parque Desportivo 1º de Maio, para arrumação do seu equipamento desportivo.

CLÁUSULA OITAVA

O incumprimento das cláusulas expressas no presente protocolo legitimará qualquer das partes a proceder à sua denúncia, com uma antecedência mínima de 60 dias, através de comunicação escrita, mediante carta registada com aviso de receção.

CLÁUSULA NONA

Pelo presente protocolo, firma-se que o CVLC tem direito ao uso das instalações do Parque Desportivo 1º de Maio, para a realização do Torneio CIDADE DE LOURES em veteranos que se realiza todos os anos no último fim de semana do mês de Setembro. Qualquer alteração a esta data deverá ser acordada entre as duas entidades utilizadoras do mesmo.

CLÁUSULA DECIMA

Pelo presente protocolo, firma-se que o CVLC tem direito ao uso das instalações do Parque Desportivo 1º de Maio sem qualquer tipo de encargos financeiros.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

O presente Protocolo, revoga, todos os Protocolos anteriormente celebrados entre as partes.

Adolfo D. o. s. o
AD



CAMARATE · UNHOS · APELAÇÃO
JUNTA DE FREGUESIA

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Quaisquer dúvidas resultantes da interpretação, aplicação e execução do presente Protocolo, como da integração de lacunas, serão resolvidas por acordo entre a Junta de Freguesia, a SRC e o CVLC.

Feito em triplicado em Camarate, aos 07 dias de Abril de 2018.

Pela Junta de Freguesia – O Presidente

Adolfo D. o. s. o

Heleno Monções

Pelo SRC – O Presidente e a Tesoureira

Pelo CVLC – O Presidente